



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec cacom@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 11/2016 – PRAEC/UFPI

RENOVAÇÃO DE PROJETOS E SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE INCENTIVO A ATIVIDADES ESPORTIVAS - BIAE

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) e Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM/PRAEC), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a Política de Assistência Estudantil da UFPI, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição de Ensino, torna público o presente EDITAL Nº 11/2016 - PRAEC/UFPI, referente às normas para **RENOVAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS** relacionados no quadro 1 (selecionados por meio do Edital nº 03/2015/PRAEC), para fins de continuidade do recebimento de Bolsa de Incentivo a Atividades Esportivas (BIAE).

1. DO OBJETIVO DA BOLSA BIAE

Este Edital regulamenta a **RENOVAÇÃO** de projetos para concessão de Bolsa de Incentivo a Atividades Esportivas (BIAE) a alunos de graduação presencial e em situação de vulnerabilidade social e econômica, com o objetivo de estimular sua participação em atividades esportivas, concedendo-lhes a bolsa BIAE para aquisição de materiais esportivos, tais como bolas e uniformes, e para o custeio de despesas com treinamentos, inscrições/viagens para competições esportivas. O esporte, na sua dimensão educacional, contribui para a melhoria do desempenho acadêmico e formação integral do estudante.

QUADRO 1: Relação de projetos com possibilidade de renovação em 2016.

Título do Projeto	Vagas disponíveis	Responsável pelo projeto
Treinamento Permanente em Handebol	09	José Nelson de Carvalho Filho
Introdução do Esporte e Formação de equipes de Atletismo na UFPI	04	Sérgio Luiz Galan Ribeiro
Introdução do Esporte e Formação de equipes de Badminton na UFPI	04	Sérgio Luiz Galan Ribeiro
Talentos do Badminton	08	Rhuan Lucas Braz Silva
TOTAL DE BOLSAS	25	-----

2. DAS INSCRIÇÕES PARA RENOVAÇÃO

Para renovação do projeto, o coordenador/supervisor deverá encaminhar o projeto atualizado (anexo 1) e o relatório anual (anexo 2) para a PRAEC, conforme o Cronograma deste Edital (item 4), por meio do Serviço de Protocolo da UFPI e pelo e-mail cacom@ufpi.edu.br.

3. DO FINANCIAMENTO PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

A política de assistência estudantil é executada com recursos próprios da UFPI e oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010 que, em seu art. 3º, § 1º, VII, determina que o esporte é uma das áreas de abrangência desse Programa.

4. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	01/08/2016
Envio do relatório anual e do projeto atualizado (via Protocolo) pelo supervisor	12 a 15/09/2016
Análise dos projetos e relatórios	16 a 20/09/2016
Divulgação da relação de projetos deferidos	21/09/2016
1ª etapa da seleção de estudantes: coordenadores/supervisores dos projetos indicam os estudantes candidatos à BIAE (pelo e-mail cacom@ufpi.edu.br)	22 a 26/09/2016
Preenchimento do questionário <i>online</i> pelos estudantes indicados disponível em < http://sigaa.ufpi.br/praec//verTelaLogin.do > e entrega da documentação do estudante via Protocolo Geral para análise socioeconômica e pedagógica	27 a 30/09/2016
2ª etapa da seleção de estudantes: análise socioeconômica e pedagógica pela equipe da CACOM/PRAEC	03 a 06/10/2016
Divulgação da lista de estudantes beneficiados com a BIAE nos endereços www.ufpi.br e www.ufpi.br/praec	07/10/2016
Comparecimento dos bolsistas aos Serviços Social e Pedagógico da PRAEC para assinatura dos Termos de Compromisso e Concordância	10 a 14/10/2016

CS

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E VIGÊNCIA DO PROJETO

5.1 As bolsas serão concedidas obedecendo ao critério do número de vagas estabelecidas nesse Edital;

5.2 Para concorrer à BIAE, o aluno deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFPI em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas e/ou carga horária semestral de 300 horas, ou apresentar declaração da Coordenação do Curso informando da impossibilidade de matrícula em tal carga horária;
- b) Não possuir diploma de Curso Superior;
- c) Não cursar concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada.

5.3 Os alunos contemplados receberão o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que será depositado em conta-corrente do beneficiado;

5.4 O aluno será selecionado em primeira etapa pelo coordenador/supervisor do projeto, mas só será aceito para o recebimento da BIAE se receber parecer favorável em segunda etapa pelos serviços social e pedagógico da PRAEC;

5.5 O depósito mensal da bolsa somente ocorrerá mediante o registro de frequência do aluno pelo Supervisor do projeto no endereço <http://sis.ufpi.br/biama/www/sismanage/login/>;

5.6 A falta de registro da frequência do bolsista por 03 meses consecutivos acarretará em cancelamento da bolsa;

5.7 A concessão da bolsa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências constantes nesse Edital;
- b) Pedido formal de cancelamento da bolsa pelo supervisor;
- c) Descumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Concordância (ANEXO VIII) assinado junto ao Serviço Pedagógico;
- d) Cancelamento de matrícula, desistência da bolsa ou do Curso ou conclusão do curso de graduação pelo aluno;

5.8 O Supervisor contemplado com bolsas BIAE deverá apresentar relatório ao final de 12 meses de execução do projeto;

5.9 Os alunos selecionados pelos Supervisores deverão encaminhar à PRAEC, via Protocolo Geral da UFPI, os documentos relacionados no ANEXO III, conforme sua situação familiar e socioeconômica, atendendo ao prazo informado no item 4 (Cronograma).

6. DA SELEÇÃO DA 2ª ETAPA: ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital e pelo preenchimento do questionário *online* no endereço eletrônico <http://sigaa.ufpi.br/praec//verTelaLogin>.

6.2 A análise socioeconômica levará em consideração a renda familiar *per capita* (por pessoa) do estudante, se estudou o ensino médio em escola pública e eventuais agravantes/variáveis sociais.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 O candidato selecionado poderá ter o benefício suspenso/cancelado quando houver constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido da bolsa. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

7.2 Os estudantes beneficiados por este Edital deverão comparecer ao Serviço Social e Pedagógico para assinatura dos **Termos de Compromisso e de Concordância**, conforme o Cronograma (Item 4) sob pena de ser considerado desistente;

7.3 Sempre que convocados, os bolsistas deverão comparecer aos Serviços da CACOM/PRAEC para acompanhamento e avaliação de seu desempenho acadêmico;

7.4 Os estudantes deverão sempre manter atualizados seus dados cadastrais, como número de telefone, endereço, e-mail e renda familiar, assim como informar alteração do curso de graduação;

7.5 O bolsista da BIAE poderá acumular este benefício apenas com uma bolsa de mérito acadêmico (PIBIC, PIBEX, Monitoria, etc.) ou com a Residência Universitária. Não poderá haver



acúmulo de BIAE com outro benefício pecuniário de assistência estudantil (auxílio-creche, BIAMA, BAE, auxílio-residência, bolsa PBP/MEC e ITA).

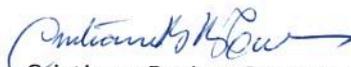
7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CACOM/PRAEC/UFPI.

Teresina, 01 de agosto de 2016



Profa. Dra. Marize Melo dos Santos

Coordenadora de Assistência Comunitária – CACOM/PRAEC



Profa. Dra. Cristiane Batista Bezerra Torres

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64.049-550 Telefones: (86) 3215-5640/3215-5506
sítio: www.ufpi.br/praec e-mail: cacom@ufpi.edu.br*

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO – BIAE

I - IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

Título:

Campus Universitário:

Departamento ou Setor:

Modalidade Esportiva:

**Pessoas Envolvidas no Projeto
(informação quantitativa):**

Docentes: _____

Alunos Bolsistas: _____

Alunos Não Bolsistas: _____

Servidores Técnico-Administrativos: _____

Outros: _____ Especificar: _____

Nome do Supervisor(a):

Nº SIAPE do Supervisor:

Telefone(s) para contato:

E-mail cadastrado no NTI:

E-mail alternativo:

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1– Justificativa

2 – Objetivos

2.1. – Objetivo Geral

2.2. – Objetivos Específicos

3 – Metodologia de Execução do Projeto

(Anexar calendário de competições)

4 – Forma de Acompanhamento e Avaliação do Projeto pelo Supervisor

Assinatura do Supervisor(a)

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENVIADO À PRAEC POR MEIO DO SERVIÇO DE PROTOCOLO DA UFPI, PARA FINS DE CADASTRO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO. TAMBÉM DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA O ENDEREÇO: cacom@ufpi.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64.049-550 Telefones: (86) 3215-5640/3215-5506
sítio: www.ufpi.br/praec e-mail: cacom@ufpi.edu.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO ANUAL DO PROJETO- BIAE

I - IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

Título: _____

Campus Universitário: _____

Departamento ou Setor: _____

Modalidade Esportiva: _____

Pessoas Envolvidas no Projeto
(informação quantitativa):

Docentes: _____

Alunos Bolsistas: _____

Alunos Não Bolsistas: _____

Servidores Técnico-Administrativos: _____

Outros: _____ Especificar: _____

Nome do Supervisor(a): _____

Nº SIAPE do Supervisor: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail: _____

II. SITUAÇÃO ATUAL DO PROJETO

1. NOVO ()
2. EM ANDAMENTO ()

III. ALUNOS ENVOLVIDOS

Nº	Nome Completo	Matrícula	Curso	Campus	Função no Projeto	Período	Carga horária	
							Semanal	Total
01								
02								

IV. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (POR ALUNO)

V. RESULTADOS OBTIDOS

Sintetizar a relevância acadêmica e social projeto, o cumprimento das metas, aspectos positivos, avaliação geral, etc.
Anexar documentos de divulgação na mídia, recortes de jornais, etc
Anexar manuais, cartazes, apostilas, *folders*, textos, etc., que porventura tenham sido utilizados no decorrer do trabalho.

Teresina: ____/____/____

Supervisor (a) do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3 215 5645; Fax (86) 3215 5640;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

**ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE TODOS OS MEMBROS
QUE COMPOEM O NÚCLEO FAMILIAR**

Comprovantes de renda: (cópias)

- Três últimos contracheques mensais (mais recentes)
- Três últimos extratos bancários mensais (mais recentes) do estudante e dos demais familiares que possuam renda
- Declaração do imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício (obrigatório a todos os profissionais autônomos).
- Comprovante, do último, saque bancário, no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego.
- Comerciantes ou industriais: Cópia completa da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou declaração emitida pelo contador com informação da renda, mensal e anual da empresa ou comércio.
- Declaração do sindicato com valor da renda média mensal, no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc (conforme natureza da atividade).
- Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal, em caso de trabalho sem carteira assinada.
- Comprovante do recebimento de pensão alimentícia, mesada ou ajuda.
- Declaração de trabalhos eventuais e/ou bicos, constando o valor médio recebido mensalmente conforme modelo fornecido pela PRAEC. **(Anexo IV)**
- Declaração para maiores de 18 anos, sem renda conforme modelo PRAEC. **(Anexo V)**
- Contrato de aluguel, caso possua imóvel alugado.
- Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal (bolsa Família).
- Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares.

Comprovantes de despesas: (cópias)

- Contas de água, luz e telefone (as três) atualizadas, da casa da família e da casa onde o candidato está residindo (caso seja procedente de outro estado ou município).
- Boleto de pagamento de mensalidade escolar em caso de pessoa da família que estude em escola particular.
- Comprovante de pagamento de INSS, em caso de autônomo que contribua para a renda familiar.
- Comprovante de aluguel (contrato ou recibo constando CPF e RG do proprietário) caso resida em imóvel alugado
- Fotocópia da última prestação da casa, caso resida em imóvel financiada.
- Comprovante de pagamento do plano de saúde (boleto, carnê, contracheque) caso tenha plano

- de saúde particular ou via empresa.
- Receita médica mais comprovantes de despesa com medicamentos para pessoa da família que faça tratamento continuado.
 - Cópia do carnê do IPTU da casa da família.
 - Cópia de comprovante de pagamento de condomínio.
 - Declaração do cedente, caso informe morar em casa cedida.
 - Declaração referente ao uso diário de transporte coletivo intermunicipal.
 - Carteira de trabalho, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato ao benefício: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima.

Documentação do Candidato: (cópias)

- Atestado de matrícula
- Histórico escolar do curso de graduação (para os veteranos)
- Certificado, Declaração ou Histórico Escolar informando que o estudante cursou os 03 (três) últimos anos do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino;
- CPF e Carteira de Identidade
- Atestado de óbito, caso refira falecimento dos seus responsáveis legais.
- CPF dos pais ou responsáveis.
- Comprovante de inscrição no benefício em 2016, emitido após a efetivação da inscrição no sistema online.
- No caso do benefício Apoio à Participação em Eventos Científicos - APEC: Carta de aceite confirmando a aprovação do trabalho pela comissão organizadora do evento, programação do evento, justificativa da importância do trabalho a ser apresentado, dados bancários e CPF (do próprio estudante, não serão aceitos dados bancários de terceiros)
- No caso do Auxílio Creche- AC: Certidão de nascimento dos dependentes
- No caso do Auxílio Creche- AC: Em caso de pais separados, documentação comprobatória de guarda e pensão alimentícia
- Quadro da Composição Familiar (**Anexo VI**)
- Justificativa da Solicitação (**Anexo VII**)

Obs. Cabe ao candidato se responsabilizar por todas as informações prestadas no cadastro online sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RENDA PESSOAL

Eu, _____, RG.Nº _____
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro, junto à UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Serviço Social da
PRAEC, para concessão dos benefícios Apoio à Participação em Eventos Científicos – APEC, Bolsa de
Apoio Estudantil - BAE, Auxílio Creche- AC, Isenção da Taxa de Alimentação – ITA, Residência
Universitária-REU, exercer a informalmente a profissão de _____, recebendo salário
ou tendo renda média mensal de R\$ _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____, RG.
Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____,
nº _____ bairro _____, cidade _____, declaro, **sob as
penas da lei**, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não exercer qualquer tipo de atividade
remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Cidade _____, Data ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem não possui renda.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO VI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME (somente o 1º nome)	Grau de parentesc o com o estudante	Cidade onde reside	Idade	CPF	Profissão	Renda mensal	Grau de instrução	Estuda em escola pública ou particular

Obs. Incluir todas as pessoas que contribuem ou são dependentes da mesma renda familiar, exceto o próprio solicitante do benefício.

Cidade: _____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Justifique seu pedido incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação: _____

Cidade: _____, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do solicitante _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
SG – 14, Telefones: (86) 3215 5640 / 3215 5641; Fax (86) 3215 5640
e-mail sepeteresina@gmail.com

ANEXO VIII - TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da PRAEC.

Estou ciente de que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

Meu histórico escolar será analisado semestralmente pelo serviço pedagógico.

1. Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do semestre cursado e não o IRA geral.
2. Ao ingressar no benefício, caso apresente um IRA semestral menor que 7, terei que, no semestre seguinte, apresentar uma evolução em, no mínimo, 30% em relação ao semestre anterior ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7. Caso não consiga, terei mais uma oportunidade para alcançar o critério estabelecido. Não atingindo, serei desligado do benefício.
 - Obs.: Considerando que eu seja aluno (a) veterano (a) e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre anterior ao de início no benefício. Caso eu seja aluno (a) ingressante na UFPI e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre de início da vigência do benefício. Neste caso, se o aluno apresentar um IRA semestral menor que 7, terá mais um semestre para evoluir em 30% ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7.
3. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil tenho a obrigação de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) da PRAEC quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Neste caso, quando eu não atender à convocação por e-mail (o mesmo informado por mim neste termo, sob a minha

responsabilidade quanto à verificação), terei suspenso o meu benefício por 30 dias a partir da data agendada de convocação. Se eu não comparecer ao Serviço Pedagógico neste prazo de vigência da suspensão, terei o meu benefício cancelado.

4. Terei que estar matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas ou 300 horas/aula por semestre e cursando as mesmas, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pelo qual não atendi a este critério, salvo no caso de conclusão de curso que impeça o cumprimento deste critério. Em caso de trancamento do período que comprometa o critério descrito, serei automaticamente desligado do benefício, salvo se eu comunicar imediatamente ao Serviço Pedagógico e ficar comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo referido Setor.
5. Serei automaticamente desligado do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas em algum semestre, salvo comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo serviço pedagógico.

Curso: _____ Matrícula: _____

Benefício: _____ Ingresso no Benefício: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____ E-mail:

Data: __/__/____

Assinatura do Estudante (por extenso)

Assinatura / Pedagogo (a) responsável